

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))

PRÊAMBULO

O Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.131/0001-70, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA ELETRONICA

I. Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
- b) Decreto Municipal nº 401/2023, art. 05

I- Processo Administrativo nº 25/2026

II- Dispensa eletrônica- nº 17/2026.

IV - INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 09/02/2026, HORÁRIO: 10h30min.

V - FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 12/02/2026, HORÁRIO: 10h30min.

III- VI - A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br , NO DIA 12/02/2026, FASE DE LANCES COM INÍCIO ÀS 10h31min ATÉ dia 13/02/2026 ÀS 08:31min, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

IV- VII - Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site: www.portaldecompraspublicas.com.br , nos termos a seguir:

1) OBJETO

I- Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de ENSAIOS DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (ISC–CBR) e ensaios físicos de caracterização do solo, visando subsidiar tecnicamente o dimensionamento de projetos de pavimentação em CBUQ.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE 06 FUIROS DE ENSAIO ISC-CBR, CONTEMPLANDO SONDAAGEM DO SUBLEITO, COLETA DE AMOSTRAS, ENSAIOS LABORATORIAIS, EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E RELATÓRIOS COMPLETOS.	1	UNIDADE	R\$8.079,00	R\$ 8.079,00
Total Geral:				R\$8.079,00	R\$ 8.079,00

2) CRITÉRIO DE JULGAMENTO



I- Menor preço- item

II- VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO

3) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

I. Para a definição do preço estimado da contratação, foram obtidos três orçamentos:

Cotação 01: R\$17.500,00

Cotação 02: R\$9.295,80

Cotação 03: R\$ 8.079,00

Com base em pesquisa de preços com fornecedores que prestam este serviço, foi **definido o menor valor**.

Ressalta-se, ainda, que o montante está dentro dos limites legais para a dispensa eletrônica, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021..

4) EXECUÇÃO DO OBJETO

I - A empresa deverá fornecer o objeto conforme nota de empenho/ordem de serviço.

5) PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

A contratada terá o prazo de 10 dias desde a coleta em campo a ensaios no laboratório para a entrega do laudo após recebimento da nota de empenho.

Local: Trecho objeto de obra de pavimentação no Município de Nova Itaberaba – SC sendo 1º Linha Pessegueiro a Linha Bela Vista Taquara (Zona Rural) e o 2º Linha Barra do Camboim sentido Alto Camboim (Zona Rural)

Os pontos deverão ser definidos tecnicamente em conjunto com a fiscalização municipal, respeitando o eixo da via.

Horário: em horário comercial entre as 07:30hrs e as 11:30hrs e das 13hrs as 17hrs.

6) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

I - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;

II - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;



III - O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;

IV - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;

V - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

VI - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

VII - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

VIII - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

IX - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

X - O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da ata de sua apresentação.

7) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

I - Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

II - A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

III - A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

IV - A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.



8) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre: Unificada
 - i) INEXISTÊNCIA de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - v) CUMPRIMENTO do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- i) HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):
 - II) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como: Estatuto ou contrato social.
- j) HABILITAÇÃO TÉCNICA- Atestado de Capacidade Técnica.

9) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021

10) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

10.1 REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

- Ser empresa especializada em engenharia e deve ter conhecimento e experiência nos serviços, objeto da futura contratação comprovado através de acervo técnico do profissional;
- **Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura com indicação de responsável técnico habilitado;**
- Possuir capacidade técnica e operacional adequada para a finalidade proposta pelo Município;
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo total e exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução



do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- o **A Empresa vencedora do Certame deverá utilizar de todos os artifícios possível para que seus funcionários utilizem os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e respeitar as Normas de Segurança do Trabalho, ficando sob única e total responsabilidade da empresa contratada.**

10.2 Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, será formalizada Ordem de Compra.

10.3 II - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Município;

b) O aceite de instrumento equivalente a Ordem de Compra o implica o reconhecimento de que:

I) Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

II) O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

III) O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

11) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX** - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

11.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	<p style="text-align: center;">I</p> <p>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</p> <p>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).</p>
II -	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Itaberaba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	<p style="text-align: center;">II</p> <p style="text-align: center;">III</p> <p style="text-align: center;">IV</p> <p style="text-align: center;">V</p> <p style="text-align: center;">VI</p> <p style="text-align: center;">VII</p> <p>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</p> <p>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).</p>
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	<p style="text-align: center;">VIII</p> <p style="text-align: center;">IX</p> <p style="text-align: center;">X</p> <p style="text-align: center;">XI</p> <p style="text-align: center;">XII</p> <p>Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).</p>



11.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157 e 158](#) da Lei nº 14.133/2021):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II - Incisos III e IV do item 1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos



autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a **multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2** ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.12 É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Nova Itaberaba, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1.2 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do caput do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Página do Município de Nova Itaberaba (<https://novaitaberaba.sc.gov.br/>);



12.2 Também deve ser divulgado nos meios de divulgação “I”, **em até 10 dias úteis a partir da data da Ordem de compra.**

12.3 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Chapecó-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Nova Itaberaba, 09 de fevereiro de 2026.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de Ensaios de Índice de Suporte Califórnia (ISC–CBR) e ensaios físicos de caracterização do solo, compreendendo sondagem do subleito, coleta de amostras, ensaios laboratoriais, emissão de laudos técnicos e relatórios completos, visando subsidiar tecnicamente o dimensionamento de projetos de pavimentação em CBUQ no Município de Nova Itaberaba – SC.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é indispensável para assegurar a correta avaliação da capacidade de suporte do subleito, garantindo segurança estrutural, desempenho e durabilidade das obras de pavimentação. Trata-se de etapa técnica preliminar obrigatória, não sendo possível sua execução com recursos próprios do Município.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados ainda os arts. 6º, 18, 23 e demais dispositivos aplicáveis.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS

Execução de 06 (seis) furos de ensaio, adotando-se o critério técnico de 01 (um) furo por quilômetro, incluindo sondagem manual ou mecanizada, ensaios de campo e laboratoriais, emissão de laudos técnicos e ART/RRT do responsável técnico.

4.1. LOCALIZAÇÃO E QUANTITATIVO

- Quantidade: 06 (seis) furos de ensaio
- Critério técnico: 01 (um) furo por quilômetro
- Local: Trecho objeto de obra de pavimentação no Município de Nova Itaberaba – SC sendo 1º Linha Pessegueiro a Linha Bela Vista Taquara (Zona Rural) e o 2º Linha Barra do Camboim sentido Alto Camboim (Zona Rural)
- Os pontos deverão ser definidos tecnicamente em conjunto com a fiscalização municipal, respeitando o eixo da via.

4.2. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Os furos de sondagem deverão ser executados por meio de:

- Sondagem manual ou Sondagem mecanizada, conforme as condições do local e viabilidade técnica.

Todos os furos deverão ser:

- Georreferenciadas (coordenadas UTM ou latitude/longitude);
- Fotografados in loco, com identificação do ponto;
- Descritos tecnicamente, contendo perfil estratigráfico do solo encontrado.



4.3 ENSAIOS E SERVIÇOS INCLUSOS

Deverão estar inclusos no escopo, sem custos adicionais:

Ensaio de Campo

- Boletim de sondagem a trado;
- Identificação visual e tátil do solo;
- Registro fotográfico dos pontos;
- Mapa de localização dos pontos de sondagem.

Ensaio Laboratoriais

- Ensaio físicos de caracterização do solo (granulometria, limites de Atterberg, umidade natural, conforme aplicável);
- Ensaio de Índice de Suporte Califórnia (ISC–CBR);
- Determinação da expansão do solo;
- Determinação do Índice de Suporte (IS).

4.4 PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

A contratada deverá entregar:

- Laudo técnico de sondagem do solo;
- Relatório técnico completo, contendo:

Metodologia adotada;

Boletins de sondagem;

Resultados dos ensaios laboratoriais;

Análises de expansão e ISC–CBR;

- Interpretação técnica dos resultados;
- Mapa de localização dos furos;
- Registro fotográfico identificado;
- ART ou documento equivalente do responsável técnico.

4.5. FINALIDADE TÉCNICA

Os ensaios têm por finalidade:

- Avaliar a capacidade de suporte do subleito;
- Fornecer dados essenciais para o dimensionamento da pavimentação flexível (CBUQ);
- Permitir a definição das melhores soluções técnicas de projeto, garantindo segurança estrutural, durabilidade da obra e conformidade com normas técnicas.

4.6 INSUMOS E RESPONSABILIDADES

Todos os insumos, equipamentos, mão de obra, transporte, ensaios, análises laboratoriais e emissão dos laudos são de responsabilidade integral da empresa contratada.

4.7 OBSERVAÇÃO

Todos os dados, laudos, relatórios, boletins de sondagem, mapas, registros fotográficos e demais produtos técnicos decorrentes da execução dos ensaios deverão ser devidamente assinados pelo responsável técnico legalmente habilitado, com a respectiva ART/RRT, quando aplicável.

A documentação final deverá ser disponibilizada em formato digital (PDF) e encaminhada via e-mail para:

projetos@novaitaberaba.sc.gov.br



De forma organizada, identificada e dentro do prazo estabelecido, visando à adequada instrução dos processos técnicos e administrativos do Município.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução dos serviços e entrega dos laudos será de 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Compra.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme normas técnicas vigentes; fornecer todos os insumos, equipamentos e mão de obra necessários; emitir laudos assinados por profissional legalmente habilitado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços; fornecer informações necessárias; efetuar o pagamento conforme pactuado.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, preferencialmente vinculado ao setor de engenharia ou projetos, responsável por acompanhar e atestar a execução dos serviços.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço, desde que atendidas todas as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado foi apurado mediante pesquisa de preços, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando cotações de mercado.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta de recursos próprios do Município, conforme dotação orçamentária vigente.

12. GRAU DE PRIORIDADE

A contratação possui grau de prioridade ALTO, por se tratar de serviço técnico essencial e preliminar à execução das obras.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo de Dispensa Eletrônica, servindo de base para seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Nova Itaberaba – SC, 05 de fevereiro de 2026.



ANEXO II – DFD DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 041/2026

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação de empresa especializada para a execução de Ensaios de Índice de Suporte Califórnia (ISC–CBR) e demais ensaios físicos de caracterização do solo mostra-se imprescindível para subsidiar tecnicamente o dimensionamento adequado dos projetos de pavimentação em CBUQ.

Os ensaios de caracterização do subleito são fundamentais para a determinação da capacidade de suporte do solo, permitindo a correta definição das camadas estruturais do pavimento, tais como subleito, sub-base e base, garantindo segurança, desempenho e durabilidade à infraestrutura viária. A ausência ou inadequação desses estudos pode resultar em falhas prematuras, patologias no pavimento, aumento de custos com manutenção e desperdício de recursos públicos.

Além disso, os serviços compreendem sondagem do subleito, coleta de amostras representativas, realização de ensaios laboratoriais, emissão de laudos técnicos e relatórios completos, atividades que exigem conhecimento técnico especializado, equipamentos apropriados e laboratório devidamente capacitado, os quais não integram a estrutura administrativa do Município.

Dessa forma, a contratação se faz necessária para assegurar que os projetos de pavimentação sejam elaborados em conformidade com as normas técnicas vigentes, atendendo aos critérios de qualidade, segurança e economicidade, bem como às exigências dos órgãos de controle e fiscalização, contribuindo para a correta aplicação dos recursos públicos e para a longevidade das obras de infraestrutura viária.

2. Descrição sucinta do objeto:

Contratação de empresa especializada para a execução de ENSAIOS DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (ISC–CBR) e ensaios físicos de caracterização do solo, visando subsidiar tecnicamente o dimensionamento de projetos de pavimentação em CBUQ.

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

A execução desses serviços demanda mão de obra qualificada, equipamentos específicos, laboratório técnico estruturado e domínio das normas técnicas vigentes, requisitos que não podem ser supridos pela Administração com recursos próprios, uma vez que o Município não dispõe de laboratório geotécnico, nem de profissionais e aparelhamento adequados para a realização dos ensaios com o rigor técnico exigido.

Outras alternativas, como a elaboração de projetos sem a realização dos ensaios ou a utilização de dados genéricos, não se mostram viáveis, pois comprometeriam a confiabilidade dos resultados, a segurança estrutural do pavimento e a durabilidade da obra, além de contrariar as boas práticas de engenharia e as exigências dos órgãos de controle.

Assim, a contratação de empresa especializada assegura a obtenção de laudos técnicos confiáveis, rastreáveis e em conformidade com as normas técnicas, permitindo decisões técnicas fundamentadas, reduzindo riscos de falhas construtivas, retrabalhos e custos adicionais futuros, além de garantir a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

Item	Produto/ Descrição	Quant
------	--------------------	-------



1	Contratação de empresa especializada para a execução de furos de ensaio CBR, contemplando sondagem do subleito, coleta de amostras, ensaios laboratoriais, emissão de laudos técnicos e relatórios completos.	und
---	---	-----

5. LOCALIZAÇÃO E QUANTITATIVO

- Quantidade: 06 (seis) furos de ensaio
- Critério técnico: 01 (um) furo por quilômetro
- Local: Trecho objeto de obra de pavimentação no Município de Nova Itaberaba – SC sendo 1º Linha Pessegueiro a Linha Bela Vista Taquara (Zona Rural) e o 2º Linha Barra do Camboim sentido Alto Camboim (Zona Rural)
- Os pontos deverão ser definidos tecnicamente em conjunto com a fiscalização municipal, respeitando o eixo da via.

5.1. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Os furos de sondagem deverão ser executados por meio de:

- Sondagem manual ou Sondagem mecanizada, conforme as condições do local e viabilidade técnica.

Todos os furos deverão ser:

- Georreferenciadas (coordenadas UTM ou latitude/longitude);
- Fotografados in loco, com identificação do ponto;
- Descritos tecnicamente, contendo perfil estratigráfico do solo encontrado.

5.2. ENSAIOS E SERVIÇOS INCLUSOS

Deverão estar inclusos no escopo, sem custos adicionais:

Ensaio de Campo

- Boletim de sondagem a trado;
- Identificação visual e tátil do solo;
- Registro fotográfico dos pontos;
- Mapa de localização dos pontos de sondagem.

Ensaio Laboratoriais

- Ensaio físicos de caracterização do solo (granulometria, limites de Atterberg, umidade natural, conforme aplicável);
- Ensaio de Índice de Suporte Califórnia (ISC–CBR);
- Determinação da expansão do solo;
- Determinação do Índice de Suporte (IS).

5.3. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

A contratada deverá entregar:

- Laudo técnico de sondagem do solo;
- Relatório técnico completo, contendo:
Metodologia adotada;

Boletins de sondagem;

Resultados dos ensaios laboratoriais;

Análises de expansão e ISC–CBR;

- Interpretação técnica dos resultados;
- Mapa de localização dos furos;
- Registro fotográfico identificado;
- ART ou documento equivalente do responsável técnico.

5.4. FINALIDADE TÉCNICA

Os ensaios têm por finalidade:

- Avaliar a capacidade de suporte do subleito;
- Fornecer dados essenciais para o dimensionamento da pavimentação flexível (CBUQ);



Permitir a definição das melhores soluções técnicas de projeto, garantindo segurança estrutural, durabilidade da obra e conformidade com normas técnicas.

5.5. INSUMOS E RESPONSABILIDADES

Todos os insumos, equipamentos, mão de obra, transporte, ensaios, análises laboratoriais e emissão dos laudos são de responsabilidade integral da empresa contratada.

5.6. OBSERVAÇÃO

Todos os dados, laudos, relatórios, boletins de sondagem, mapas, registros fotográficos e demais produtos técnicos decorrentes da execução dos ensaios deverão ser devidamente assinados pelo responsável técnico legalmente habilitado, com a respectiva ART/RRT, quando aplicável.

A documentação final deverá ser disponibilizada em formato digital (PDF) e encaminhada via e-mail para:

✉ projetos@novaitaberaba.sc.gov.br

De forma organizada, identificada e dentro do prazo estabelecido, visando à adequada instrução dos processos técnicos e administrativos do Município.

6. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços com fornecedores que prestam este serviço, sendo definido o menor valor entre os três relacionados abaixo:

Cotação 01: R\$17.500,00

Cotação 02: R\$9.295,80

Cotação 03: R\$ 8.079,00

7. Grau de prioridade da contratação: baixo () médio () alto (X)

A contratação apresenta grau de prioridade elevado, tendo em vista que a realização dos ensaios de Índice de Suporte Califórnia (ISC-CBR) e dos ensaios físicos de caracterização do solo constitui etapa indispensável e preliminar ao dimensionamento dos projetos de pavimentação em CBUQ.

Após emissão de ordem de compra, a contratada terá o prazo de 10 dias desde a coleta em campo a ensaios no laboratório para a entrega do laudo.

9. Recurso: Próprio

10. Órgão Solicitante: Secretaria de Administração

11. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação: 28/02/2026

Município de Nova Itaberaba, 05 de fevereiro de 2026.

CRISTIANO PAVIN
DIRETOR TECNICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO nº xx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
OPTANTE PELO SIMPLES? () SIM () NÃO						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL			
TELEFONE:						
CONTATO DA LICITANTE			TELEFONE:			
NOME DO RESPONSÁVEL:						
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGENCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA OS/OF, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexecutáveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.